

**LEI Nº 1558/2015, 11 DE AGOSTO DE 2015.**

- Altera a Lei Municipal Nº 1177/2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, extingue o Cargo de Médico de Saúde da Família 40 horas, Cria Cargo de Médico de Saúde da Família 20 horas e altera número de vagas de Fiscal Municipal e da outras providências –

ELEMAR ANTONIO DILL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo das Missões, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em cumprimento ao artigo 65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto pela presente Lei, o Cargo de Médico de Saúde da Família, faixa de enquadramento NS V, com carga horária de 40 horas semanais, disposto na Lei Municipal nº 1177/2007, criado pela Lei nº 1342/2011 e alterado pela Lei nº 1489/2013.

Art. 2º - Fica criado junto a Lei Municipal nº 1177/2007 o Cargo de Médico de Saúde da Família, cujo vencimentos e faixas de enquadramento se dão de acordo com o que segue, e altera número de vagas do cargo de Fiscal Municipal:

§ 1º - Fica alterado o Art.16 da Lei nº 1177/2007, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

" Art. 16º - O quadro geral de cargos efetivos de São Paulo das Missões com a previsão dos níveis e número de vagas por cargos obedecem a seguinte relação:

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Cargo	Nível	Nº de cargos	Carga Horária
Auxiliar de Serviços Gerais	NB	08	40
Operário	NB	05	40
Operário Especializado	NB	05	40
Vigia	NB	01	40
Mecânico	NB	02	40
Pedreiro	NB	04	40
Operador de Máquinas e Equipamentos	NB	08	40
Motorista	NB	08	40
Técnico em Informática	NM	01	35
Técnico em Contabilidade	NM	02	35
Técnico em Agropecuária	NM	03	35
Fiscal Ambiental	NM	01	35



Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões



Fiscal Municipal	NM	03	35
Oficial Administrativo	NM	10	35
Inspetor Tributário	NM	01	35
Assistente Social	NS	01	40
Contador	NS	02	23
Dentista	NS	02	20
Procurador	NS	01	35
Engenheiro Agrônomo	NS	01	35
Engenheiro Civil	NS	02	23
Médico Veterinário	NS	01	23
Psicóloga	NS	01	40
Nutricionista	NS	01	40
Técnico em Saúde Bucal	NM	01	40
Agente de Controle Interno	NS	01	35
Médico de Saúde da Família	NS	04	20
Enfermeiro de Saúde da Família	NS	03	40
Agente Comunitário de Saúde	NB	14	40
Agente de Combate a Endemias	NB	02	40
Monitor de Escola	NM	05	40
Técnico em Enfermagem	NM	02	40
Licenciador Ambiental	NS	01	23
	TOTAL	107	

§ 2º - As atribuições do Cargo de Médico de Saúde da Família, de acordo com o que segue, passa a integrar o anexo IV da Lei nº 1177/2007 e suas alterações, com a seguinte redação:

CARGO: MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

FAIXA DE VENCIMENTO: NS V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NO-AS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**Prefeitura Municipal**
São Paulo das Missões**Carga horária de 20 horas semanais.****REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina.

§ 3º - É alterado o art. 21 da Lei 1177/07 e suas alterações, incluindo os vencimentos do Cargo de Médico de Saúde da Família, de acordo com a tabela constante neste inciso, permanecendo inalterados as faixas e vencimentos dos demais cargos:

TABELA DE FAIXA E VENCIMENTO**NÍVEL SUPERIOR**

Faixa	Pontos	Cargos	Vencimento R\$
NS V	340	• Médico de Saúde da Família	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário constante na Lei nº 1177/2007 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, AOS 11 DE AGOSTO DE 2015.

Registre-se e Publique-se

Em: 11/08/2015

Elemar Antônio Dill,

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Roque Staudt Franke,
Secretário Geral de Gestão Pública Substituto